



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 18 de Setembro
discussão, em votação, por Unanimitade

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO CONGRESSO NACIONAL

Nº 001/2023

Em 18 de Setembro de 2023

Alcindo Soares
Presidente

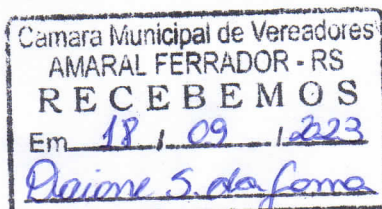
Os Vereadores que abaixo infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe é conferida por Lei, solicita, a aprovação da presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO CONGRESSO NACIONAL, em face da iminente legalização do aborto por meio da ADPF 422, pelo STF, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

A presente moção vem como forma de apoio ao Congresso Nacional para garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo. Junto ao Supremo Tribunal Federal está pautada a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF, 422, em que pede a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação, entregue pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) em março de 2017.

É necessário garantir as atribuições conferidas ao Poder Legislativo, tendo em vista que o Congresso, por exemplo, é legítimo representante do povo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao seu papel constitucional! A legislação brasileira considera o aborto como crime, prevendo apenas em situações garantidas no Código Penal. Conforme ministra o jurista Ives Gandra Martins “Os poderes são harmônicos e independentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo são representantes do povo, e o Poder Judiciário é um poder técnico que não representa o povo, representa a Lei que não faz”. Assim, é de suma importância a separação dos Três Poderes e a independência de cada um deles, com as suas respectivas atribuições.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo





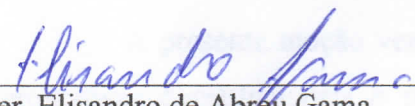
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR


Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144


Tribunal Federal no sentido de questionar se há recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal Brasileira.


Esta Moção ainda enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

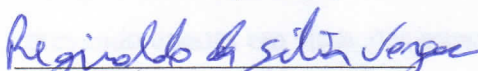
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, 18 de setembro de 2023.

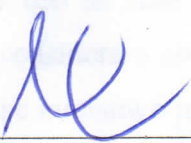

Ver. Elisandro de Abreu Gama
Bancada do MDB



Ver. Ronivan Fontoura Braga
Bancada do Progressistas



Ver. João Carlos Coelho Martins
Bancada do PSDB


Ver. Iuri da Silva Soares
Bancada do PDT


Ver. Reginaldo da Silva Vargas
Bancada do Progressistas


Ver. Moises Essi
Bancada PDT


Ver. Gilnei Ovicki
Bancada do MDB


Ver. Arimar Nunes de Freitas
Bancada PDT

Ver^a Rosileti Silva Vasconcelos
Bancada PDT